



P
A

CONTRATO N.º 23 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "ELABORAÇÃO PROJETOS DE EXECUÇÃO DAS UNIDADES DE INTERVENÇÃO 1,2 E 3 – SANDIA ASSOCIADAS AO PLANO DE AÇÃO P/ REGENERAÇÃO URBANA DE CAMINHA"

--- Aos tinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação;-----

--- Segundo: Rafael Montes Gómez, portador do Cartão de Residência Permanente Cidadão da União Europeia com o n.º 066062, residente na Rua Paulo da Gama, n.º 550, 1º Dto, 4150-589 Porto, na qualidade de representantes legais da firma "ProAsolutions.pt – Arquitectura, Gestão de Acessibilidades e Mobilidades, Lda.", com sede na Rua do Passeio Alegre, n.º 20, sala 4.5, 4150 – 570 Porto, contribuinte n.º 508201110 e com poderes para este ato;-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito;-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador Rui Teixeira, datado de 24 de março de 2017, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "ProAsolutions.pt – Arquitectura, Gestão de Acessibilidades e Mobilidades, Lda." a prestação de serviços de "Elaboração Projetos de Execução das Unidades de Intervenção 1,2 e 3 – Sandia Associadas ao Plano de Ação p/ Regeneração Urbana de Caminha", pelo preço contratual de € 54.460,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 66.985,80 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 24 de março de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam;-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração dos projetos de execução das unidades de intervenção ,1, 2 e 3 – Sandia, associados ao plano de ação para regeneração urbana de Caminha", de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, no convite do ajuste direto e no caderno de encargos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato que produz efeitos a contar da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 45 dias;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;-----



--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução;-----

--- Sexta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2017. O montante deverá atingir a importância de € 66.985,80 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta centimos). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/ 07.01.15 referente ao projeto n.º 2015 I 21 constante do PPI para 2017. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 66.985,80 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta centimos), tem o número 982 e foi efetuado no dia 31 de março de 2017;-----

--- Sétima: As condições de pagamento são as constantes da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, a saber: 10% do valor contratual (€ 6.698,58) após definição do programa base; 20% do valor contratual (€ 13.397,16) após aprovação do estudo prévio; 20% do valor contratual (€ 13.397,16) após aprovação do ante – projeto; 40% do valor contratual (€ 26.794,32) após aprovação dos projetos de execução e os restantes 10% do valor contratual (€ 6.698,58) com a assistência técnica;-----

--- Oitava: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for; -

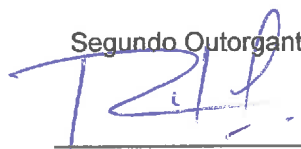
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento;-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


(Rafael Montes Gómez)